



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Aquisição de equipamento de Raio-x portátil, destinado a unidade de pronto atendimento Aluízio Alves UPA- MACAIBA.

2. **JUSTIFICATIVA:** A prestação do serviço de radiodiagnóstico é de fundamental importância para a Unidade de pronto Atendimento Aluízio Alves, em função de seu caráter ininterrupto de atendimento e de se caracterizarem como principal porta de entrada de urgências e emergências é fundamental para a preservação da vida dos cidadãos. Contratação se faz necessária tendo em vista a realização de exames de imagem RAIO-X para o fechamento de diagnóstico, tratamentos mais precoces, maiores resolutividades e orientação da conduta médica dos pacientes atendidos na UPA 24 horas, sendo necessário a utilização para pacientes em sala amarela e sala vermelha.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Considerando que a Unidade de pronto atendimento já detém um aparelho de RAIO – X, instalado na unidade que apresentou problemas de funcionamento, que o mesmo está sob manutenção, onde os serviços são de natureza continuada e não podem parar, isso por se tratar de serviço de grande importância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

Considerando que o uso de tecnologia é essencial e indispensável em Serviços Assistenciais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pacientes, já que são necessários para apoiar diagnósticos precisos, garantindo assim qualidade, segurança e eficiência aos procedimentos que necessitam desta tecnologia, conseqüentemente melhorando diretamente o atendimento ao paciente principalmente do SUS.

Considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com equipamento móvel para exames de Raio-X, vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de transporte e/ou remoção, além de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileira e atender à demanda do sistema municipal de saúde em consonância com os requisitos da administração pública, especialmente no que tange à transparência, eficiência e economicidade, mantendo o compromisso do gestor municipal na preservação da vida, disponibilização à população de ações e serviços de saúde contínuos, seguros e de qualidade.

**3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves, localizada na Av. Jundiáí, 100 - Jundiáí, Macaíba - RN, 59280-000, de acordo o pedido previamente solicitado, em conformidade com o quantitativo da solicitação.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<b>RAIO – X</b> Portátil com mesa de comando com painel para visualização das técnicas aplicadas de KV, mA e mAs. Indicação de exposição por sinal sonoro. Gerador em Alta frequência com descarga capacitiva Capacidade de 250mA a 500mA e 150KV. Tudo de raios -x Toshiba de alta performance, inserido em unidade selada e totalmente blindada contra radiação. Coluna giratória com movimento telescópio do conjunto tubo colimador, colimador manual com luz de led.	01

**5. FORMA DE FORNECIMENTO, PREÇOS E PAGAMENTO:**

5.1 – O equipamento, deverá ser entregue no local acima citado (item 3 deste Termo de Referência), no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em um prazo máximo de até 3 (dias) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Despesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2 – O equipamento deverá quando no ato da entrega estar em perfeitas condições para o uso e a garantia técnica, oferecida pelo fornecedor, deve contemplar a substituição das peças;

5.3 – Os valores são de mercado, conforme pesquisa mercadológica;

5.5 – O pagamento deverá ser realizado conforme preconiza a Lei 8.666/93 em seu artigo 40, inciso XIV, alínea "a".

## 6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da execução dos serviços licitado:

6.1 - O equipamento deverá ser executados em acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e Anexo.

6.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os produtos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, bem como transporte e instalação da mesma, finalizadas mediante aprovação do contratante.

6.3 – O prazo para entrega dos itens será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

6.4 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de execução dos serviços, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.2 - Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.1.1 - O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, apontadas pela contratante, sem ônus para esta;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1.6 - Apresentar-se para a manutenção corretiva em até 12 (doze) horas a partir do recebimento da ordem de serviço e concluir os serviços em até 24 (vinte quatro) horas;

8.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS SANÇÕES:** Para a inexecução total ou Parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as sanções previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

ELABORADO POR:

Macaíba RN 09 Setembro 2022

Sâmara Bridget Monteiro de Figueirêdo

Chefe de Atenção à Saúde

CPF: 050.923.764-90  
Chefe de Atenção em Saúde